



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador Leandro Andrade Preto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 053/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam rede aérea no Município de Araucária.

Art. 1º Esta Lei determina que todas as concessionárias prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, ficam obrigadas a remover os cabos e a fiação por elas instalados, quando em excesso e sem uso.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a disponibilizar telefone próprio para que as pessoas possam fazer a reclamação e informar sobre possíveis irregularidades cometidas pelas concessionárias quanto ao não recolhimento dos cabos ou fiação por elas deixados em excesso ou sem uso.

Art. 3º As concessionárias terão o prazo de cento e oitenta dias, contando da data da publicação desta Lei, para se adequarem as suas disposições.

Art. 4º Uma vez notificada, as empresas mencionadas no caput terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação, para a remoção dos cabos ou fiação aéreas excedentes, ou para sua justificada manutenção no local, sob pena de aplicação de multa em valor a ser fixado pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após data de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

Um emaranhado de fios é a atual realidade no cenário da cidade, fiação solta, postes sobrecarregados e poluição visual formam um quadro com verdadeiros “ninhos” das redes elétricas, de internet, de TV a cabo e telefonia.

O aumento da demanda por serviços de telefonia, TV a cabo e Internet criou um



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

verdadeiro congestionamento aéreo de fios que atravessam e se empenham em postes de energia elétrica. Grandes nós que, frequentemente, são emoldurados por cabos em baixa altura, amarrados ou soltos na via públicas abandonadas.

Estes desordenamentos da fiação nos postes representa um risco à população, visto que muitas vezes os fios permanecem soltos e dependurados ao alcance das pessoas.

Considerando a desnecessidade de manter a fiação excedente e sem uso na rede aérea, submetemos a apreciação dos nobres Edis o presente projeto de lei, que tem por objetivo compelir à remoção de fiação excedente e sem uso instalada e deixada pelas empresas e as concessionárias que fornecem energia eletrifica, telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outros serviços, por meio da rede aérea.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta revestida, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária 03 de Julho de 2017

Leandro Andrade Preto
Vereador